



(Proc. 24.976)

**LEI Nº. 5.157, DE 15 DE JULHO DE 1998**

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 11 de agosto de 1998, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

Art. 15. As previsões de isenção e/ou desconto tributário decorrentes de norma legal vigente anteriormente à data de entrada em vigor da presente lei serão inseridas, para implementação dos benefícios, expressamente no orçamento para o próximo exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).

  
ORACI GOTARDO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa